



PROCESSO N° 1233/14

PROTOCOLO N° 11.885.136-6

PARECER CEE/CEMEP N° 941/14

APROVADO EM 04/12/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS PROFESSORA ZILOAH DE MOURA CARVALHO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CONTENDA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial

RELATORA: DENYSE PETTERLE MANFROI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1322/14 – SUED/SEED, de 12/11/14, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 18/04/13, de interesse do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Ziloah de Moura Carvalho – Ensino Fundamental e Médio, município de Contenda que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Ziloah de Moura Carvalho – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida João Franco, n° 480, Centro, município de Contenda, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5769/14, de 03/11/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 21/11/14 até 21/11/19, de acordo com a Deliberação n° 03/13- CEE/PR (fl. 235).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pela Resolução Secretarial n° 3609/10, de 25/08/10, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2012 (fl.22).

O Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão em ordem e devidamente arquivados na secretaria da instituição e na Coordenação Estadual Escolar do município de Contenda (fls. 30,31 e 210 a 215).



PROCESSO Nº 1233/14

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno (fl. 230)

Carga horária: 1.200/1.306 horas, conforme matriz curricular apresentada.

Regime de matrícula: por disciplina e o aluno poderá ser matriculado em até 04 (quatro) disciplinas, para cursar concomitantemente (fl. 230).

Regime de oferta: na organização coletiva e individual (fl. 24).

Organização curricular: por disciplina.

Sistema de Avaliação: para fins de conclusão de cada disciplina no Ensino Médio, a nota mínima exigida é 6,0 (seis vírgula zero), a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária de cada disciplina cursada na organização coletiva e 100% (cem por cento) na organização individual (fl. 24).

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Médio.

Matriz Curricular (fl.95)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA - PROFª ZILOAH DE MOURA CARVALHO		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: CONTENDA		NRE: ÁREA METROPOLITANA / SUL
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de Horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
LÍNGUA ESPANHOLA (*)	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
Total de Carga Horária do Curso 1200/1306 horas ou 1440/1568 h/a		
(*) LÍNGUA ESPANHOLA – DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATORIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N° 1233/14

1.4 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 237)

ENSINO MÉDIO

Matriculas					Desistentes					Concluintes				
2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013
94	85	71	144	146	25	39	32	46	42	09	17	15	12	4

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 190 a 192.

1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 310/13, do NRE da Área Metropolitana Sul, composta pelos técnicos pedagógicos: Adilson Silva de Araújo – licenciado em Estudos Sociais – Habilitação em Geografia, Jaqueline Inês Koloda Moletta e Miriam Teixeira de Oliveira Silani – licenciada em Letras, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial (fls. 220 a 228).

1.6 Parecer SEED/DEJA

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 227/14 – DEJA/SEED, encaminha a este CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial (fls. 230 a 231).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Ziloah de Moura Carvalho– Ensino Fundamental e Médio, município de Contenda.

Ressalte-se que há rasura no processo às folhas 17, 18, 23 a 28, porém a sequência lógica dos documentos está preservada.

Cabe observar que embora conste no Parecer nº 227/14 – DEJA/SEED apenas a oferta na forma coletiva, a direção da instituição informa que possui também a oferta de modo individual, conforme Regimento Escolar aprovado.

A instituição de ensino funciona em espaço compartilhado com a Escola Municipal João Franco.

Os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção da professora de Física – licenciada em Matemática.



PROCESSO N° 1233/14

A Comissão de Verificação informa em seu relatório que a instituição de ensino possui biblioteca, com acervo de livros didáticos e paradidáticos, e laboratório de Informática, porém funcionam no mesmo espaço físico, conta com quadra coberta, mas não há atendimento aos educandos com necessidades especiais, bem como laboratório de Química, Física e Biologia; as atividades são realizadas em sala de aula com os recursos materiais necessários. Após a verificação, a Comissão em pauta emite parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 221 a 228).

Cabe observar que o laudo da Vigilância Sanitária foi expedido em 11/02/14, com validade até 11/02/15.

Em virtude da carência na infraestrutura da instituição de ensino, a renovação do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Foram anexados ao processo os seguintes documentos: cópia da Resolução Secretarial n° 5769/14, de 03/11/14, complementação do relatório circunstanciado sobre o laboratório de Química, Física e Biologia, o quadro de alunos e ofício n° 25/14, de 19/11/14, da direção da instituição de ensino informando que oferta o curso de modo individual e coletivo (fls. 235 a 238).

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Professora Ziloá – Ensino Fundamental e Médio, município de Contenda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2016, de acordo com a Deliberação n° 02/10-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB n° 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Física;

c) atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 1233/14

A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) sanar as necessidades da instituição de ensino no que diz respeito à falta do laboratório de Química, Física e Biologia; atender aos educandos com necessidades especiais, além de providenciar espaços próprios para o laboratório de Informática e a biblioteca.

– reavaliar a oferta do curso, considerando o baixo número de concluintes no quadro de alunos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente CEE